

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no ANEXO I, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Piancó, sendo o presente certame regido pelas Leis Complementares Municipais nº 20/2009, 40/2023, 41/2023, 45/2024 e 46/2024 e demais legislações pertinentes e pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas dos cargos constantes no **Capítulo II** deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piancó, representada pela **Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piancó**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Piancó.

2. A execução do referido Concurso será de **responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCOn/UEPB**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de Piancó.

3. O Concurso será realizado em **duas fases**:

3. 1. Primeira Fase:

Prova escrita Objetiva, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para todos os cargos.

3. 2. Segunda Fase:

Prova Prática, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para os cargos de Motorista (Carteira D) e Operador de Máquinas.

Prova de Títulos, de caráter **classificatório**, para os cargos de Nível Superior – Magistério.

4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piancó, distribuídas conforme disposto no **Capítulo II** deste Edital.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da **Comissão Especial de Concurso Público**, nomeada pela Prefeitura do Município de Piancó, através da Portaria nº 67/2024, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, competindo a esta comissão a supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
6. O **Cronograma Provisório** consta no **ANEXO I** deste Edital.
7. O **Conteúdo Programático** está presente no **ANEXO II** deste Edital.
8. As **Atribuições dos Cargos** previstos no Capítulo II constam no **ANEXO III** deste Edital.
9. A **Declaração de Uso de Nome Social** consta no **ANEXO IV** deste Edital.
10. O **Formulário para Envio de Documentação para a Prova de Títulos** consta no **ANEXO V** deste Edital.

II - DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos, salário-base inicial regidos pela legislação específica e especificados neste documento.
2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo estão discriminados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Agente de Limpeza Pública	17	03	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

02	Ajudante de Pedreiro	02	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00
04	Coveiro	02	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00
05	Cozinheiro	02	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00
06	Motorista (Carteira D)	02	-	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria D	40h	R\$ 1.412,00
07	Operador de Máquina	03	-	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria D	40h	R\$ 1.500,00
08	Pedreiro	02	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

09	Agente Administrativo	02	-	Fundamental Completo	40h	R\$ 1.412,00
----	-----------------------	----	---	----------------------	-----	--------------

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
10	Agente Comunitário de Saúde* – Microárea 19**	01	-	Ensino Médio	40h	R\$ 2.824,00 (piso da Lei Federal – 2 salários-mínimos)
11	Atendente de Consultório Dentário	02	-	Ensino Médio + Registro no conselho de classe específico	40h	R\$ 1.412,00
12	Agente de Trânsito	01	-	Ensino Médio + Carteira Nacional de Habilitação – CNH,	Regime de escala 12/36h.	R\$ 1.412,00

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

				categoria “AB” ou superior		
13	Técnico em Enfermagem	02	-	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe específico	40h	R\$ 1.412,00 + complemento referente ao piso nacional da enfermagem, vinculado ao repasse do Governo Federal.
14	Técnico em Raio X	02	-	Ensino Médio + Curso Técnico em Radiologia e registro no conselho de classe específico	24h	R\$ 1.412,00

*Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE o candidato deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital e concluir o curso de formação, podendo, caso não já tenha concluído, utilizar-se do que se encontra disponível gratuitamente ofertado pela AVASUS/UFRN através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

** A microárea 19 corresponde a: PSF Paulo Montenegro, Área: zona rural, Encruzilhada, Sítio caiçara, Pereiro, Sítio Peixoto, Sítio craibas, Sítio Riacho dos Pereiro, Sítio Riacho dos carneiros.

NÍVEL SUPERIOR

15	Bioquímico	02	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00
16	Enfermeiro	02	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.412,00 + complemento referente ao piso nacional da enfermagem, vinculado ao repasse do Governo Federal.
17	Farmacêutico	03	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00
18	Fonoaudiólogo	03	01	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00
19	Médico Auditor	01	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00 + gratificação

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

20	Médico Clínico Geral	01	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00 + gratificação
21	Médico Neurologista	01	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00 + gratificação
22	Médico Psiquiatria	02	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00 + gratificação
23	Médico Radiologia	01	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00 + gratificação
24	Médico Urgentista	03	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00 + gratificação
25	Nutricionista	02	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00
26	Odontólogo	02	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00
27	Psicólogo	03	-	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00
28	Terapeuta Ocupacional	03	01	Curso Superior de Graduação específico + Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)	40h	R\$ 1.725,00

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
----	-------	------------	-------------	---------------------	---------------------	-------------------

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

29	Orientador Pedagógico	01	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia acrescido de pós-graduação na área de educação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	30h	R\$ 3.315,41
30	Professor de Educação Física	02	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30h	R\$ 3.315,41
31	Psicopedagogo	02	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30h	R\$ 3.315,41
32	Supervisor Escolar	01	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia acrescido de pós-graduação na área de educação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	30h	R\$ 3.315,41

3. Ao valor referente ao vencimento básico poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.

4. No total de 82 vagas oferecidas, estão incluídas 5 vagas reservadas para Pessoas com Deficiência,

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

conforme determinado pelo **Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações**.

5. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Piancó ou da CPCOn, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova.

6. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências do cargo deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda também com a autorização da divulgação do seu nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.

5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I.

6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

7. A CPCon não envia e-mail com confirmação de inscrição.
8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
8. 1. Acessar o endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 8. 2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 8. 3. Acessar a área do candidato, após cadastro no Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo, caso ainda não seja cadastrado;
 8. 4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 8. 5. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.
 8. 6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
9. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
9. 1. Cargos de Nível Fundamental Completo: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
 9. 1. Cargos de Nível Médio/Técnico: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
 9. 2. Cargos de Nível Superior e Nível Superior – Magistério: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).
10. O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no **ANEXO I**.
11. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
11. 1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintos, não será necessário escolher para qual cargo desejará realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
 11. 2. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação da inscrição o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
12. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, será tratado como doação para ente público, implicando na não efetivação da inscrição e não será reembolsável.

13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

14. A listagem das inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia designado no ANEXO I.

15. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCON e à Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

16. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

17. A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

18. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da Comissão Permanente de Concursos com as instruções para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.

19. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o caput, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.

20. A Prefeitura Municipal de Piancó e a CPCON eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos por ocasião da realização das provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade deles verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme Anexo I.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

21. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, para o e-mail cpcon@setor.uepb.edu.br, documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada.

22. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.

23. O candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

23. 1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção “**Atendimento Especial**” em campo próprio do sistema de inscrição.

24. 1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.

24. 2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

24. 3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.

24. 4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.

24. 5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

24. 6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

24. 7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

sem a presença de um acompanhante adulto.

25. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.

25. 1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

26. O candidato transgênero/travesti/transsexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:

26. 1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;

26. 2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, para cpcon@setor.uepb.edu.br.

27. O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício daquele mister para critério de desempate, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, para cpcon@setor.uepb.edu.br.

27. 1. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no *caput* a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.

28. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

IV - DAS ISENÇÕES

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piancó para os cargos ofertados todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004 (doadores de sangue).

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deverão solicitar por meio eletrônico** (internet) no *site*: <http://cpcon.uepb.edu.br>, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação e respeitando o prazo definido no **Cronograma Provisório**.
3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com a Lei Estadual nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004 (doadores de sangue), **deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:**
 3. 1. Cópia da Carteira de Identidade (RG), com foto;
 3. 2. Cópia do CPF;
 3. 3. Comprovante de que efetivamente realizou no mínimo três doações de sangue nos doze meses anteriores à publicação do edital do concurso.
4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para isencao.cpcon@setor.uepb.edu.br, não sendo analisados os documentos enviados fora do prazo.
5. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este Capítulo somente serão realizados via internet.
6. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 7. 1. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
 7. 2. não encaminhar a documentação comprobatória;
 7. 3. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 7. 4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação penal e administrativa, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
11. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCCon em data definida no **Anexo I**.
12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, **caso não a tenha feito concomitantemente no momento da solicitação de isenção**.
13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCCon, **exclusivamente** pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições conforme **Anexo I**.
14. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCCon conforme **Anexo I**.
15. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite a qual consta no Anexo I.
16. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

V - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições pela internet.
3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ser-lhes-á reservado o percentual entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Capítulo II para candidatos com deficiência.
6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas no item 1 deste capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.
7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
10. Nos termos do art. 4ª, do Decreto nº 3.298/99 e alterações, são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 10. 1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia,

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000 HZ;

10. 2. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

10. 3. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

10. 4. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

10. 5. Também são consideradas pessoas com deficiência o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017 e o candidato com doença renal crônica nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019.

11. Será eliminado do Concurso Público o candidato com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Piancó.

12. Os candidatos com deficiência de mesmo cargo concorrerão entre si e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

13. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão requerê-lo nos termos descritos no capítulo anterior.

14. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

15. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar, para cpcon@setor.uepb.edu.br, cópia autenticada de laudo médico expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, anexando ao laudo médico o nome completo do candidato, seu número do documento de identidade (RG), o número de sua inscrição no CPF, o número do telefone do candidato e sua opção de cargo.

16. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, deverá solicitá-la expressamente, não sendo considerada válido o simples envio do laudo médico sem a indicação do atendimento desejado.

17. Caso o candidato necessite de tempo adicional e/ou leitura de prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições

18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência nos termos do presente capítulo perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

19. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, mas não enviarem solicitação expressa para atendimento especial, não o terão no dia da prova.

19. 1. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

20. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

21. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Piancó, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

21. 1. A avaliação de que trata este item tem caráter terminativo;

21. 2. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 15 deste capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

21. 3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência, à avaliação tratada neste item;

21. 4. Nos termos do presente capítulo, será eliminado do concurso o candidato com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Piancó;

21. 5. A data e local da avaliação médica do candidato será divulgada pela Prefeitura Municipal de Piancó por ocasião da nomeação dos candidatos com deficiência.

22. As vagas definidas para os candidatos com deficiência no Capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

23. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

24. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será devolvida.

25. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

aposentadoria.

VI - DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. As áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo por nível de escolaridade são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
Matemática	10	3,0	
Conhecimentos Gerais	10	3,0	

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
Matemática	10	3,0	
Conhecimentos Gerais	10	3,0	

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Informática	10	2,0	
Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Raciocínio Lógico	10	2,0	
Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO			
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	
Conhecimentos Específicos	15	4,5	

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$$

Onde:

n = número de áreas temáticas

P = peso da área temática de acordo com o cargo escolhido

λ = pontuação obtida na área temática

3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.

Exemplo:

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, há 10 questões de informática, logo cada questão valerá

$$\frac{1020}{10} = 102.$$

4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.

5. A data de realização da prova escrita objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que **as provas para os cargos de nível fundamental completo, de nível superior e de nível superior – magistério ocorrerão pela manhã**, enquanto **as provas para os cargos de nível médio/técnico serão realizadas no período da tarde**.

6. **Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min, as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h**, podendo o candidato sair do local de provas a partir das **10h**.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

7. Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min e fechados às 14h15min, as provas iniciar-se-ão às 14h30min e serão concluídas às 18h30min, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min.
8. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
9. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
10. As provas objetivas serão realizadas no Município de Piancó. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCCon reserva-se ao direito de alocá-los em localidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.
11. A CPCCon e a Prefeitura Municipal de Piancó não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
12. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I.
13. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.
14. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
15. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o documento de identidade

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

original com foto que o identifique.

16. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

17. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.

17. 1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.

18. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resulta em sua eliminação no Concurso Público.

19. A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.

20. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

21. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.

22. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

impressão, em branco, para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.

23. O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a CPCCon e a Prefeitura Municipal de Piancó da responsabilidade sobre quaisquer prejuízos delas advindos.

24. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.

25. O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

27. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

27. 1. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho dele.

28. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de resposta e o caderno de provas.

29. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

30. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

31. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

31. 1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

31. 2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

31. 3. não apresentar documento que bem o identifique;

31. 4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

31. 5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos itens 6 e 7 deste capítulo;

31. 6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

31. 7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

31. 8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares (exceto aqueles que estejam de posse de laudo médico informando a impossibilidade de retirada do aparelho, ficando o laudo em posse da CPCON) no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;

31. 9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;

31. 10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;

31. 11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;

31. 12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

31. 13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

31. 14. não devolver a folha de respostas ao término de sua prova;

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

31. 15. não devolver a folha de respostas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
31. 16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
32. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 31.8 do presente capítulo, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.
33. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
33. 1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
33. 2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
33. 3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
33. 4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do concurso público nos termos do subitem 31.8 do presente capítulo
33. 5. Não haverá prorrogação do tempo prevista para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
33. 6. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
33. 7. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
33. 8. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no site <http://cpcon.uepb.edu.br> conforme previsto no Anexo I deste Edital.
33. 9. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
34. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

35. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCOn, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

36. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCOn na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.

37. Ao candidato é igualmente defeso abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.

38. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.

39. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

VII - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados à prova de títulos os candidatos dos cargos de nível superior – magistério.

1. 1. Serão convocados os candidatos que forem classificados na margem de 04 (quatro) vezes da quantidade de vagas oferecidas para os cargos em que a quantidade total de vagas ofertadas seja igual a 2 (dois) e na margem de 06 (seis) vezes da quantidade das vagas oferecidas para os cargos em que a quantidade total de vagas ofertadas seja igual a 1 (um).

1. 2. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos. Exemplo: se houver duas vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 8ª e 9ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a avaliação de títulos.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

2. Os candidatos que não forem convocados à prova de títulos, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Piancó em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos.

3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCCon, durante o prazo informado no Anexo I, via formulário eletrônico cujo link será disponibilizado por ocasião da publicação do edital de convocação para a prova de títulos.

3. 1. O envio de documento falsificado sujeita o candidato à eliminação do certame e às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei.

4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCCon de acordo com o item anterior, a partir do documento original, que deve permanecer em posse do candidato.

4. 1. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCCon deverá apresentar meios que possibilitem a conferência da sua autenticidade.

4. 2. Não será permitido o envio fora do prazo mencionado no ANEXO I (quer seja em data anterior ou posterior) e não é permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

4. 3. Os documentos devem ser digitalizados de forma nítida, legível e sem partes cortadas. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, muito claros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudique a leitura) ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão computados.

4. 4. A qualquer tempo pode ser solicitada a apresentação dos documentos originais, sendo responsabilizado o candidato que tenha enviado documento adulterado, ou criado documento falso, nos termos do Título X do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de demais sanções, a exemplo de demissão e responsabilização civil.

5. O não envio ou a não contabilização dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.

6. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCCon.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

7. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	20,0
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	15,0
Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	08,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas-aula) conforme orientações do MEC	01	-	04,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	08	40,0
Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula).	01	-	02,0
Publicação de Livro com comprovação de autoria e ISBN.	01	-	03,0
Publicação de capítulo em livro ou organização de livro com comprovação de autoria e ISBN em ambos os casos	01	-	01,0
Publicação de artigo científico completo em periódicos com ISSN com Qualis A1/A3	01	-	03,0
Publicação de artigo científico completo em periódicos com ISSN com Qualis A4/B2	01	-	02,0
Participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências).	02	-	02,0

8. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta acima, bem como aqueles que, porventura tiverem prazo de validade e estiverem vencidos na data de envio para a CPCON.

9. A nota máxima da avaliação de títulos é 100 pontos.

10. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1120 pontos no resultado final.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

11. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.
12. Somente serão analisados os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC, devidamente assinados e acompanhados da apresentação da composição curricular e histórico escolar.
13. Não serão analisadas declarações de matrícula ou de provável data de conclusão de cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*, já que, para contabilizar como título, o curso já dever estar concluído.
14. Serão analisados os Certificados/Declarações de cursos de aperfeiçoamento que estiverem relacionados com as atribuições dos cargos, descritas no ANEXO III, realizados após o período da graduação, com carga horária mínima de 180 horas-aula.
15. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de **CERTIDÃO/DECLARAÇÃO** emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social**, especificando o período do efetivo exercício.
 15. 1 A CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado só será válida se conter a função correspondente ao cargo do concurso que o candidato está concorrendo.
 15. 2 Quando se tratar de experiência em instituição particular, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício profissional, torna-se necessário uma DECLARAÇÃO do setor em que o candidato desempenha ou desempenhou o exercício contendo a função correspondente ao cargo do concurso que o candidato está concorrendo.
16. Só será considerado o exercício de atividade profissional que corresponder ao cargo o qual o candidato está concorrendo, conforme especificado no ANEXO III.
 16. 1. Caso a nomenclatura do cargo/emprego exercido pelo candidato seja diferente da nomenclatura do cargo para o qual pleiteia, deverá juntar declaração de sua chefia imediata elencando as atribuições relacionadas às especificações do ANEXO III.
 16. 2. Não serão considerados títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.

17. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 dias.

18. Para efeito de pontuação, não serão computados “títulos de experiência profissional” e/ou “títulos de experiência no serviço público” que apresentem período concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.

19. Os títulos referentes a “Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula)” devem ser certificados ou declarações de cursos cujos objetivos sejam a aprendizagem de tópicos específicos de informática, tais como informática básica; informática avançada; word iniciante; word avançado; entre outros.

19. 1. Certificados cujas ementas sejam relativas, por exemplo, à aplicação de tecnologias da informação na educação, não serão considerados como cursos de informática, mas sim como cursos de aperfeiçoamento, já que o objetivo é a aprendizagem da aplicação de conteúdos e recursos da informática na educação e não a aprendizagem de conteúdos de informática em si.

20. As comprovações de autoria de livro, capítulo de livro e organização de livro deverão ser feitas através do envio de cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.

20. 1 Publicações em Anais de evento não serão contabilizadas como capítulos de livro, já que o edital prevê uma pontuação específica para este tipo de publicação.

21. As comprovações de autoria de artigos científicos completos em periódicos com ISSN com Qualis A1/B2 deverão ser feitas através do envio de cópia da página do artigo que contenha a identificação dos autores, o título do artigo, a identificação do periódico, entre outros identificadores, tais como DOI - *Digital Object Identifier*/Identificador de Objeto Digital, ISSN, número, volume e, para os casos de revistas digitais, link de acesso.

22. Serão contabilizadas como Participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências) tanto as declarações/certificados de

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

participação, de apresentação de trabalhos nas formas oral ou pôster/painel, de publicação em anais como a cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria em anais.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos).
2. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
 3. 1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
 3. 2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, obtiver maior nota na área temática de:
 3. 2. 1. Língua Portuguesa, para os cargos de nível fundamental incompleto e de nível fundamental completo;
 3. 2. 2. Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio/técnico, superior ou superior – magistério.
 3. 3. Obtiver maior nota na área temática de:
 3. 3. 1. Matemática, para os cargos de nível fundamental incompleto e de nível fundamental completo;
 3. 3. 2. Informática, para os cargos de nível médio/técnico;
 3. 3. 3. Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior;
 3. 3. 4. Conhecimentos pedagógicos, para os cargos de nível superior – magistério.
 3. 4. Obtiver maior nota na área temática de:
 3. 4. 1. Conhecimentos gerais, para os cargos de nível fundamental incompleto e de nível fundamental completo;
 3. 4. 2. Língua Portuguesa, para os cargos de nível médio/técnico, superior ou superior – magistério.
 3. 5. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

publicação da Lei nº 11.689/2008;

3. 6. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

3. 7. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em Edital específico.

X - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

1. 1. ao indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

1. 2. ao indeferimento de inscrição;

1. 3. ao indeferimento da solicitação do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;

1. 4. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;

1. 5. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;

1. 6. às questões das provas e gabaritos preliminares;

1. 7. ao resultado preliminar da prova prática de direção veicular;

1. 8. ao resultado preliminar da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.

4. Os recursos deverão ser submetidos por intermédio do endereço disponibilizado em <http://cpcon.uepb.edu.br>.

5. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla *Enter* do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
10. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
11. As respostas dos recursos interpostas ficarão disponíveis na área do candidato.

XI - DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 1. 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
 1. 2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 1. 3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
 1. 4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
 1. 5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 1. 6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 1. 7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 1. 8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
 1. 9. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.

2. Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e se o grau de deficiência o incapacita ou não para o exercício do cargo.

3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Piancó, de acordo com as necessidades do município.

4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.

5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

6. No ato de convocação dos candidatos, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Piancó informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.

7. Ao efetuar sua inscrição neste concurso público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.

8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Piancó.

11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.

12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer tipo de falsidade acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Piancó.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Especial do Concurso Público ao Prefeito do Município de Piancó, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piancó.

1. 1. Encontrar-se-ão disponíveis no site <http://cpcon.uepb.edu.br> todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênera a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de Piancó.

3. A aprovação no presente Concurso Público dentro das vagas gerará direito à nomeação, dentro do prazo

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

de validade do certame.

3. 1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.

5. Caberá ao Prefeito do Município de Piancó a homologação do resultado final do Concurso Público.

6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.

8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.

9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piancó publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.

10. À Prefeitura Municipal de Piancó reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Piancó antes do ato de convocação à posse.

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Piancó e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.

14. A Prefeitura Municipal de Piancó e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14. 1. endereço não atualizado;

14. 2. endereço de difícil acesso;

14. 3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

14. 4. correspondência recebida por terceiros.

15. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.

16. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, bem como a CPCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

17. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Piancó, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e/ou pela CPCon, no qual a cada um couber.

18. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:

18. 1. **ELIMINADO**, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.

18. 2. **CLASSIFICADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMP/PB

18. 3. **APROVADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

Piancó, 19 de junho de 2024.

Gelma Maria Leite Mororó

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONTEÚDO COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais;
2. Domínio de elementos da situação comunicativa; propósito comunicativo e gênero textual/discursivo;
3. Domínio de mecanismos de coesão textual;
4. Apreensão da significação das palavras no texto;
5. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome, conjunção e verbo (tempo e modo);
6. Domínio da classificação das palavras quanto ao número de sílabas;
7. Emprego da acentuação tônica e da acentuação gráfica;
8. Emprego dos sinais de pontuação;
9. Adequação da linguagem às diversas situações comunicativas; registro formal e informal;

MATEMÁTICA:

1. Números naturais, inteiros e racionais (representação decimal e fracionária): comparação, propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão);
2. Sistema de numeração decimal;
3. Potenciação;
4. Múltiplos e divisores de um número natural;
5. Frações: equivalência, comparação e operações;
6. Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples;
7. Regra de três simples;
8. Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume;
9. Sistema monetário brasileiro;
10. Equação do 1º grau;
11. Ângulos: Elementos e medidas. Ângulos complementares e suplementares.
12. Paralelismo e perpendicularismo de retas;
13. Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal;
14. Figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, quadrado, retângulo, losango, trapézio e círculo): reconhecimento, características, perímetro e áreas;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

15. Circunferência: diâmetro, raio e comprimento;
16. Triângulos: classificação e propriedades, soma das medidas dos ângulos internos;
17. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento, características e elementos;
18. Volume de blocos retangulares;
19. Média de um conjunto de dados. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1. Panorama social, político e econômico do Brasil na atualidade
2. Saúde, Educação e Cultura no Brasil e no Mundo
3. Produção, consumo de energia e meio ambiente
4. Aspectos históricos e geográficos da região Nordeste
5. Internet e redes sociais

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDO COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais;
2. Domínio de elementos da situação comunicativa; propósito comunicativo e gênero textual/discursivo;
3. Domínio de mecanismos de coesão textual;
4. Apreensão da significação das palavras no contexto;
5. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome, conjunção, verbo (tempo e modo e transitividade) e advérbio;
6. Domínio da estrutura morfossintática da oração e termos da oração;
7. Emprego da acentuação gráfica;
8. Domínio da concordância nominal e verbal;
9. Emprego dos sinais de pontuação;
10. Adequação da linguagem às diversas situações comunicativas: registro formal e informal;
11. Atividade de reescrita de frases;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MATEMÁTICA:

1. Números e Operações – Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo o múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. Equações polinomiais de 2º grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim e quadrática.
2. Espaço e Forma – Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro.
3. Grandezas e Medidas – Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Relações Métricas no triângulo retângulo e Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente.
4. Tratamento da Informação – Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

CONHECIMENTOS GERAIS:

1. Panorama social, político e econômico do Brasil na atualidade
2. Saúde, Educação e Cultura no Brasil e no Mundo
3. Produção, consumo de energia e meio ambiente
4. Aspectos históricos e geográficos da região Nordeste
5. Internet e redes sociais

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA:

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Leitura e compreensão de textos (verbais e não verbais), mediante os aspectos tipológicos e de gêneros textuais;
2. Denotação e conotação;
3. Níveis de linguagem;
4. Pontuação;
5. Variações linguísticas;
6. Coerência e coesão sequencial e referencial - referenciação e relações semânticas estabelecidas por meio de conectores;
7. Classes de palavras e seu funcionamento em diferentes gêneros textuais;
8. Sintaxe relacional - funções sintáticas, colocação pronominal/uso dos pronomes relativos;
9. Concordância;
10. Regência e sinal indicativo de crase;
11. Processos de formação de palavras;
12. Mecanismos de articulação oracional - coordenação e subordinação;
13. Aspectos semânticos –
Subitens
 - 13.1. Funções da linguagem;
 - 13.2. Pressuposição;
 - 13.3. Implícitos;
 - 13.4. Modalização;
 - 13.5. Ambiguidade;
 - 13.6. Sinonímia;
 - 13.7. Antonímia.

INFORMÁTICA:

1. Noções de sistemas operacionais (Windows 10/11 e Linux);
 - 1.1. Conceitos de pastas, arquivos e diretórios;
 - 1.2. Atalhos, área de transferência e menus;
 - 1.3. Programas, aplicativos, compactação de arquivos.
 - 1.4. Extensões e arquivos.
2. Funcionalidades sobre hardware e software;
3. Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e Google Drive);
4. Correio eletrônico, envio de mensagens, webmail e clientes de e-mail;
5. Redes de computadores:
 - 5.1. Conceitos básicos, ferramentas e procedimentos de internet e intranet;
 - 5.2. Navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome);

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 5.3. Sites de busca e pesquisa na internet;
- 5.4. Computação na nuvem (cloud computing);
- 6. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas;
- 7. Segurança da informação:
 - 7.1. Procedimentos de segurança;
 - 7.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais;
 - 7.3. Aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.);
 - 7.4. Procedimentos de backup;
 - 7.5. Gerenciador de senha, TOTP, passkey, 2FA e VPN.
- 8. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage)

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

Agente Comunitário de Saúde:

- 1. Processo Saúde e Doença. Marcos regulatórios do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2. Resolução Conselho Nacional de Saúde nº 588/2018.
- 3. Lei nº 13.595/2018. Política Nacional de Atenção Básica.
- 4. Programas de Saúde Pública. Indicadores do Previnir Brasil.
- 5. Atenção Primária à Saúde e o seu papel na organização da rede assistencial.
- 6. O papel do Agente Comunitário de Saúde no contexto da Atenção Primária à saúde.
- 7. O processo de trabalho do ACS e o trabalho em equipe.
 - 7.1 Mapeamento da área de atuação
 - 7.2 Territorialização.
 - 7.3 Visita domiciliar.
 - 7.4 O trabalho de educação em saúde na comunidade.
 - 7.5 Atuação intersectorial.
 - 7.6 Planejamento das ações: diagnóstico, plano de ação, execução, acompanhamento e avaliação.
 - 7.7 Classificação por grau de risco das famílias.
- 8. Sistemas de Informação em Saúde. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica.
- 9. Saúde nos Ciclos de Vida: Saúde da Criança: triagem neonatal, teste do pezinho, orelhinha, olhinho, crescimento e desenvolvimento, caderneta da criança, orientações alimentares. Saúde do Adulto: saúde do homem, saúde da mulher, planejamento familiar, pré-natal, prevenção do câncer de colo de útero e mama, hanseníase, tuberculose, diabetes, hipertensão. Saúde do Idoso.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10. Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Atendente de Consultório Dentário:

1. Competências e atribuições do ASB na Clínica Odontológica
2. Controle químico e mecânico do biofilme dentário
3. Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: causas, tratamento, controle e prevenção
4. Conhecimentos sobre Odontologia Preventiva
5. Materiais e Técnicas de Moldagem e Obtenção de Modelos de Gesso
6. Aspectos legais e éticos da profissão: Lei No. 11.889/2008 e Código de Ética Odontológico
7. Normas de Biossegurança
8. Noções de equipamentos e instrumentais odontológicos
9. Anatomia dentária e periodontal
10. Materiais dentários restauradores diretos
11. Métodos de Esterilização
12. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal

Agente de Trânsito:

1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei N° 9.503/97 e alterações);
2. Manual de Direção Defensiva (Denatran/Senatran);
3. Noções Básicas de Primeiros Socorros no Trânsito;
4. Resoluções CONTRAN: N° 789/2020; 809/2020; 844/2021; 849/2021; 875/2021; 909/2022; 911/2022; 918/2022; 919/2022; 920/2022; 931/2022; 940/2022; 943/2022; 948/2022; 955/2022; 960/2022; 965/2022; 968/2022; 969/2022*; 970/2022; 973/2022**; 985/2022; 989/2022; 993/2023; 996/2023; 999/2023; 1001/2023; 1003/2023.

*Resolução do CONTRAN N° 969/2022 - Apenas o Anexo II

**Resolução do CONTRAN N° 973/2022 - Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito - Volumes: I; II; III; IV; V; VI e VII

Técnico em Enfermagem:

- 1 Enfermagem Médico-Cirúrgica
- 2 Enfermagem em Saúde Pública
- 3 Enfermagem Materno-Infantil e Adolescente

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4 Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental
- 5 Fundamentos de Enfermagem
- 6 Legislação de Enfermagem
- 7 Urgência e Emergência em Enfermagem

Técnico em Raio X:

1. Atendimento ao paciente.
2. Anatomia e fisiologia humana. Patologia. Produção da Radiação.
3. Efeitos Biológicos da Radiação. Proteção Radiológica. Funcionamento dos aparelhos de Raios X convencional fixo e móvel, Raios X digital, Mamógrafos e Tomógrafos.
4. Técnica Radiológica em radiografia convencional, radiologia intervencionista, mamografia e tomografia computadorizada.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais;
2. Domínio de elementos da situação comunicativa, propósito comunicativo e gênero textual/discursivo;
3. Adequação da linguagem às diversas situações comunicativas;
4. Domínio de mecanismos de coesão textual: estratégias de reiteração e sequenciação;
5. Domínio de mecanismos de coerência textual: relações lógico-semânticas estabelecidas no texto, unidade textual e progressão temática;
6. Identificação da ideia central, ideias secundárias, tese, fato, opinião, argumento, contra-argumento, implícitos e pressupostos;
7. Apreensão da significação das palavras no contexto e relações de sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, heteronímia, polissemia e ambiguidade;
8. Emprego da ortografia oficial;
9. Emprego da acentuação gráfica;
10. Emprego das classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral, advérbio e verbo (transitividade, tempo e modo);
11. Domínio da estrutura morfossintática da oração e do período: os termos da oração, a construção da frase e a organização dos constituintes oracionais;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12. Domínio dos processos de coordenação e de subordinação;
13. Domínio dos processos sintáticos de concordância, regência e colocação pronominal;
14. Emprego do sinal indicativo de crase;
15. Emprego dos sinais de pontuação;
16. Atividade de reescrita e correção de frases.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

1. Estruturas lógicas básicas.
2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.
3. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; Leis de Morgan.
4. Noções Básicas de Conjuntos e Operações com conjuntos.
5. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

Bioquímico:

1. MÉTODOS INSTRUMENTAIS DE ANÁLISES: Conceitos gerais e específicos sobre as aplicações da potenciometria; espectrofotometria da luz visível e ultravioleta; e métodos cromatográficos;
2. SEPARAÇÃO: Métodos laboratoriais de separação de sólidos e de líquidos empregados em diagnósticos laboratórios;
3. HEMATOLOGIA: Conceitos gerais e específicos sobre sangue; hematopoese; hemograma; coleta de sangue; confecção de esfregaços e anticoagulantes usados em hematologia; métodos de coloração; hemossedimentação; preparo de sangue para exames; coagulograma; e automação em hematologia.
4. BIOQUÍMICA: Conceitos gerais e específicos sobre bioquímica geral; bioquímica aplicada e bioquímica clínica; e dosagens hematológica e da urinária;
5. IMUNOQUÍMICA: Conceitos gerais e específicos sobre imunologia; Imuno-hematologia laboratorial; ensaio imunossorvente ligado à enzima (Elisa); fator reumatoide (FR); e aplicações clínicas atuais da proteína C reativa (PCR);
6. MICROBIOLOGIA: Conceitos gerais e específicos sobre microbiologia básica e clínica; conceitos e técnicas de isolamento e identificação de microrganismos; esterilização e desinfecção; e microbioma geral e clínico;
7. PARASITOLOGIA: Conceitos gerais e específicos sobre parasitos de seres humanos; controle parasitário;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

parasitologia clínica (conceitos e técnicas); exames parasitológicos; e morfologia, habitat, ciclo biológico, patologia, sintomatologia, transmissão, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e controle dos parasitas mais comuns no Brasil;

8. ESTUDO DOS MEDICAMENTOS: farmacocinética e farmacodinâmica; farmacologia e mecanismos de ação dos antibióticos e dos agentes quimioterápicos sintéticos, mecanismos de ação dos anti-inflamatórios não esteróides (AINEs) ou não hormonais.

Enfermeiro:

1. Ética e bioética em Enfermagem para o Exercício Profissional.
2. Lei do Exercício Profissional e Resoluções COFEN.
3. Administração de serviços de enfermagem e de saúde.
4. Processo de enfermagem e Sistemas de Classificação para a Prática de Enfermagem
5. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem.
6. Farmacologia Geral, Cálculos de medicamentos e Farmacologia Aplicada a Enfermagem.
7. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, da mulher, do homem, do adulto, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas).
8. Processo de cuidar nas urgências e emergências.
9. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis.
10. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças não transmissíveis.
11. Processo de cuidar em UTI.
12. Atuação do enfermeiro no Centro Cirúrgico e na Central de Materiais.
13. Prevenção e Controle de Infecções.
14. Biossegurança.
15. Sistema Único de Saúde – Princípios doutrinários e organizativos: Epidemiologia e Saúde.
16. Programas Nacionais de Saúde: Vacinação e Sala de Vacinas; Política Nacional de Promoção de Saúde; Política Nacional de Humanização.
17. Enfermagem em Cuidados paliativos.
18. Enfermagem em Saúde Mental: Rede de Atenção à Saúde Mental.

Farmacêutico:

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. FARMACOTÉCNICA: pré-formulação de formas farmacêuticas; excipientes farmacêuticos; operações farmacêuticas; boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas; novas formas farmacêuticas; sistemas transdérmicos; sistemas de liberação controlada de fármacos; biofarmácia; e cosméticos.
2. CONTROLE DE QUALIDADE: métodos de determinação e quantificação de insumos farmacêuticos ativos; validação de métodos analíticos e bioanalíticos; análise térmica aplicada a fármacos e medicamentos; teste de dissolução; polimorfismo em fármacos; equivalência farmacêutica de medicamentos; estabilidade de insumos farmacêuticos ativos e medicamentos, e controle de qualidade de medicamentos e excipientes.
3. FARMACOLOGIA: estudos pré-clínicos e clínicos; farmacologia geral; relação entre farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos; fármacos anti-inflamatórios e imunossuppressores, fármacos que atuam no sistema cardiovascular, renal, no trato gastrointestinal e nas vias respiratórias; fármacos antimicrobianos, antiparasitários, antidiabéticos orais, insulinas, contraceptivos, ansiolíticos, hipnóticos, antidepressivos, antipsicóticos e anestésicos locais e gerais.
4. FARMACOGNOSIA: introdução à análise fitoquímica; produtos naturais; qualidade de insumos farmacêuticos ativos de origem natural; desenvolvimento tecnológico de produtos farmacêuticos a partir de produtos naturais; e grupos metabólicos vegetais.
5. LEIS RELACIONADAS À FARMÁCIA: Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998). Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973), Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias – ANVISA. Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmácia, 1997), que dispõe sobre a Assistência Farmacêutica em farmácias e drogarias. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico. Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Resolução RDC nº 16, de 2 de março de 2007 - Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Resolução RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014 – Intercambialidade de similares e medicamentos de referências. Resolução RDC Nº 58, de 5 de setembro de 2007 - Dispõe sobre o aperfeiçoamento do controle e fiscalização de substâncias psicotrópicas anorexígenas e dá outras providências. RDC nº 689/22 - Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 58, de 5 de setembro de 2007. Lei nº 13.021/2014 - Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. RDC nº 22/2014 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Fonoaudiólogo:

- 1- Linguagem oral e escrita
 - 1.1 Distúrbios da linguagem
- 2- Motricidade Orofacial
- 3- Saúde Coletiva
- 4- Voz
- 5- Disfagia
- 6- Fonoaudiologia Educacional
- 7- Gerontologia
- 8- Fonoaudiologia Neurofuncional
- 9- Audiologia
 - 9.1 Clínica

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 9.2 Otoneurologia
- 9.3 Adaptação e readaptação auditiva (AASI)
- 9.4 Ocupacional
- 10- Fluência e seus distúrbios
- 11- Perícia Fonoaudiológica
- 12- Fonoaudiologia Hospitalar
- 13- Patologias em fonoaudiologia
- 14- Código de Ética em Fonoaudiologia

Médico Auditor:

1. Auditoria Médica e Conselho Federal de Medicina.
2. Atribuições do Médico Auditor.
3. Legislação do SUS e relacionada.
4. O Sistema Nacional de Auditoria.
5. Conduta, Princípios, Diretrizes e Regras da Auditoria Médica do SUS/MS.
6. Auditoria Médica, Responsabilidade e Ato Médico.
7. O Médico Auditor e Demais Auditores em Saúde.
8. Objetivos e Finalidades da Auditoria Médica.
9. O Processo de Trabalho na Auditoria Médica.
10. Legislação Brasileira e Auditoria Médica.
11. Código de Ética Médica, Princípios e Auditoria Médica.
12. A Relação Médico Auditor e Usuários do SUS.
13. Recursos em Auditorias Médicas.
14. Responsabilidades Ética, Administrativa, Civil e Penal do Médico Auditor.
15. Controle, Avaliação e Acompanhamento na Auditoria Médica.
16. Documentos médico-legais e de Auditoria Médica.

Médico Clínico Geral

1. Princípios e Diretrizes do SUS;
2. Princípios e Diretrizes da Atenção básica;
3. Código de Ética Médica;
4. A Relação Médico e Paciente;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5. A Integralidade da Saúde da Mulher;
6. A integralidade da Saúde do Homem;
7. A integralidade da saúde da Criança e Adolescente;
8. A Integralidade da Saúde do Idoso;
9. Doenças Parasitárias;
10. Doenças Cardiovasculares;
11. Doenças Pulmonares;
12. Doenças Renais;
13. Doenças do Sistema Digestório;
14. Doenças Sexualmente Transmissíveis;
15. Doenças Endócrinas e Metabólicas;
16. Doenças Virais;
17. Declaração de Óbito
18. Assistência Básica em Saúde Mental;
19. vigilância epidemiológica;

Médico Neurologista:

1. Exame neurológico
2. Acidente vascular cerebral
3. Cefaleia
4. Epilepsia
5. Demência
6. Meningite e encefalite
7. Esclerose múltipla
8. Patologias da medula espinal
9. Neuropatias periféricas e esclerose lateral amiotrófica
10. Doenças dos músculos e da junção neuromuscular
11. Doença de parkinson e outros distúrbios do movimento
12. Tumores do sistema nervoso
13. Avaliação e cuidados neurointensivos

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Médico Psiquiatria:

1. Psicopatologia
2. Psicofarmacologia
3. Emergências Psiquiátricas
4. Transtornos do Neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, DI, entre outros)
5. Esquizofrenia e transtornos psicóticos
6. Transtorno bipolar do humor e seu espectro
7. Transtorno depressivo maior e distímia
8. Transtornos de ansiedade
9. Transtorno Obsessivo Compulsivo
10. Transtorno do estresse agudo e estresse pós-trauma
11. Procedimentos neuromodulatórios (ECT, Cetamina, EMT)
12. Transtornos alimentares
13. Neurobiologia cerebral e vias monoaminérgicas
14. Transtornos por uso de substâncias (intoxicação aguda, uso e abstinência)
15. Comorbidades clínicas aplicadas a saúde mental
16. Demências

Médico Radiologia:

1. Diagnóstico por Imagem
2. Mamografia.
3. Neurorradiologia.
4. Radiologia Geral.
5. Ultrassonografia Geral e Doppler.
6. Ultrassonografia Musculoesquelética.

Médico Urgentista:

1. Código de Ética Médica;
2. Regulação Médica em Assistências Pré-Hospitalar e Hospitalar;
3. Doenças Cardiovasculares;
4. Doenças Pulmonares;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5. Doenças Renais;
6. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos;
7. Doenças Urológicas;
8. Doenças do Sistema Digestório: gastro-esofágicas, intestinais e hepáticas;
9. Doenças Sexualmente Transmissíveis;
10. Doenças Endócrinas e Metabólicas;
11. Doenças Infecto-Contagiosas;
12. Doenças Neurológicas;
13. Doenças Psiquiátricas;
14. Doenças Dermatológicas;
15. Emergências oncológicas;
16. Principais Causas de Assistência à Criança e Adolescente no Âmbito Hospitalar.

Nutricionista:

1. Nutrição clínica: fisiopatologia e dietoterapia;
2. Alterações fisiológicas e recomendações nutricionais nos diferentes ciclos da vida e com diferentes patologias;
3. Gestão de unidades de alimentação e nutrição;
4. Elaboração de cardápio;
5. Avaliação do estado nutricional de indivíduos nos diferentes ciclos da vida e com diferentes patologias;
6. Terapia nutricional enteral e parenteral;
7. Composição nutricional e controle de qualidade de alimentos;
8. Tecnologia de alimentos;
9. Conduta nutricional direcionada a praticantes de exercício físico.

Odontólogo:

1. - Noções de Ética e Legislação no exercício da Odontologia.
2. - Biossegurança.
3. - Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária.
4. - Biogênese das dentições.
5. - Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia,

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

semiologia bucal, exames complementares.

6. - Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar.

7. - Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia.

8. - Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie.

9. - Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário.

10. - Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico.

11. - Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia, cirurgia pré-protética, patologia das glândulas salivares.

12. - Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria.

13. - Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais.

14. - Atendimento de pacientes com necessidades especiais.

15. - Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas.

16. - Radiologia: Princípios de interpretação radiográfica. Técnicas radiográficas intra e extra bucais. Anatomia radiográfica das estruturas dento alveolar e do complexo maxilomandibular. Radiobiologia e radioproteção. Diagnóstico por imagem das variações, anomalias, alterações e condições patológicas que acometem as estruturas dentoalveolares e o complexo maxilo-mandibular. Métodos avançados de diagnóstico por imagem. Radiologia em odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark).

17. - Anestesiologia e farmacologia: Farmacologia dos Anestésicos Locais. Farmacologia dos Vasoconstrictores. Anatomia aplicada à Anestesia Local. Técnicas de anestesia maxilar. Técnicas de anestesia mandibular. Complicações locais. Complicações sistêmicas. Princípios de Anestesia Geral e Sedação. Controle do Medo e da Ansiedade. Interações medicamentosas na clínica odontológica.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Psicólogo:

1. O Código de Ética Profissional;
2. O exercício da profissão e a legislação vigente;
3. Elaboração de documentos psicológicos;
4. Concepções de saúde e doença mental;
5. Psicopatologia e saúde mental;
6. As principais teorias da personalidade;
7. Teorias do desenvolvimento humano;
8. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico;
9. A atividade de profissionais de psicologia e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
10. O Estatuto do Idoso e as políticas de promoção à saúde da pessoa idosa;
11. Teorias e técnicas em psicoterapia;
12. Psicoterapia, aconselhamento e escuta psicológica no serviço público;
13. Clínica Ampliada;
14. Política de Humanização no SUS;
15. A Reforma psiquiátrica no Brasil;
16. Práticas grupais em psicoterapia no serviço público;
17. O Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: fundamentos, políticas e práticas;
18. O profissional de Psicologia no CAPs;
19. A Psicologia hospitalar;
20. A atuação de profissionais de psicologia em equipes multiprofissionais (SUAS e CREAS).

Terapeuta Ocupacional

1. Código de Ética Profissional.
2. Trajetória da profissão de terapeuta ocupacional.
3. Modelos de atuação utilizados na terapia ocupacional.
4. Terapeuta ocupacional e a Política Nacional de Saúde Mental.
5. Política Nacional de Educação Especial.
6. Atuação multi e Inter profissional.
7. Atuação do terapeuta ocupacional nos programas de assistência social e saúde do Governo Federal.
8. Terapeuta ocupacional do contexto da inclusão na Educação Básica.
9. Terapia ocupacional e as crianças com Necessidades Educacionais Especiais.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10. Terapia ocupacional e saúde do trabalhador: psicodinâmica do trabalho e ergonomia.
11. Novas tendências e perspectivas da terapia ocupacional.

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

CONTEÚDO COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais;
2. Domínio de elementos da situação comunicativa, propósito comunicativo e gênero textual/discursivo;
3. Adequação da linguagem às diversas situações comunicativas;
4. Domínio de mecanismos de coesão textual: estratégias de reiteração e sequenciação;
5. Domínio de mecanismos de coerência textual: relações lógico-semânticas estabelecidas no texto, unidade textual e progressão temática;
6. Identificação da ideia central, ideias secundárias, tese, fato, opinião, argumento, contra-argumento, implícitos e pressupostos;
7. Apreensão da significação das palavras no contexto e relações de sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, heteronímia, polissemia e ambiguidade;
8. Emprego da ortografia oficial;
9. Emprego da acentuação gráfica;
10. Emprego das classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral, advérbio e verbo (transitividade, tempo e modo);
11. Domínio da estrutura morfossintática da oração e do período: os termos da oração, a construção da frase e a organização dos constituintes oracionais;
12. Domínio dos processos de coordenação e de subordinação;
13. Domínio dos processos sintáticos de concordância, regência e colocação pronominal;
14. Emprego do sinal indicativo de crase;
15. Emprego dos sinais de pontuação;
16. Atividade de reescrita e correção de frases.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

1. Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
2. Base Nacional Comum Curricular

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3. Conselho Nacional de Educação: atos normativos
4. Planejamento
5. Avaliação
6. História da Educação brasileira
7. Teorias do Currículo

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

Orientador Pedagógico:

1. O Orientador educacional: histórico, fundamentos e funções no espaço escolar.
2. A função social da escola e o sistema educacional brasileiro.
3. Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases (LDBBEN 9.394/96 e suas alterações), Base Nacional Curricular Comum (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
4. Gestão do trabalho democrático e participativo.
5. Currículo e Projeto Político Pedagógico.
6. Educação Especial, Educação inclusiva e diversidade no contexto escolar.
7. O processo de aprendizagem, as dificuldades e os transtornos de aprendizagem.
8. Relações afetivas na escola e desenvolvimento socioemocional.
9. Prevenção e intervenção ao bullying e cyberbullying.
10. Parceria família-escola e o desenvolvimento integral do aluno.

Professor de Educação Física:

1. Aspectos históricos e legais da Educação Física no Brasil;
2. Teorias e abordagens pedagógicas da Educação Física;
3. Didática da Educação Física;
4. A Educação Física nas etapas e modalidades da educação básica nacional;
5. Tecnologias educacionais e Educação Física escolar;
6. Organização de eventos e atividades de esporte e lazer na escola;
7. Prevenção de acidentes e socorros de urgência na Educação Física, Esporte e Lazer;
8. Adaptação e inclusão nas aulas de Educação Física;
9. O conhecimento sobre o corpo e as práticas corporais na Educação Física escolar;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10. Educação Física e saúde no contexto escolar.

Psicopedagogo:

1. Compreensão histórica do objeto de estudo da Psicopedagogia
2. Psicopedagogia e áreas do conhecimento
3. Ciências que embasam o trabalho Psicopedagógico: aspectos evolutivos de áreas relacionadas à aprendizagem;
4. A interdisciplinaridade na Psicopedagogia
5. A contribuição do construtivismo para a Psicopedagogia.
6. Estudo das teorias do desenvolvimento humano
7. Relação entre desenvolvimento cognitivo e aprendizagem
8. Dificuldades e transtornos de aprendizagem
9. Avaliação psicopedagógica e estratégias de intervenção
10. Psicopatologia
11. Legislação educacional
12. Ética profissional.

Supervisor Escolar:

1. Fundamentos teóricos, metodológicos e sócio-políticos da Supervisão Escolar;
2. A ação do Supervisor Escolar: contextos e práticas;
3. O Supervisor Escolar e o currículo;
4. O Supervisor Escolar e a formação dos professores;
5. Supervisão Escolar ampliada;
6. O papel do Supervisor Escolar e a qualidade da educação na escola pública;
7. O Supervisor Escolar e as práticas de mediação;
8. A organização da escola e o projeto político pedagógico;
9. O Supervisor escolar e a ação integradora da escola;
10. Avaliação da educação e o sistema nacional.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente de Limpeza Pública:

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; desempenhar atividades funcionais especificamente na limpeza as artérias públicas.

Ajudante de Pedreiro:

Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções; auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas; zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

Coveiro:

Compreende as tarefas e funções do coveiro que consistem, particularmente, em: Escavar no solo vala com dimensões adequadas à urna; Conduzir carro de transporte do corpo até à sepultura; Descer urna através de cordas, cobri-la com terra ou colocá-la em jazigo; Abrir sepultura quando da exumação; Prepara a sepultura (escavando a terra, retirando lápides, limpando covas, etc); mantém a limpeza e organização do espaço; retira os caixões para exumações; garante a manutenção de máquinas e ferramentas; manipula cordas de sustentação para posicionamento de caixão; zela pela segurança do cemitério.

Cozinheiro:

É responsável de preparar diferentes tipos de pratos; cuidar da conservação dos ingredientes, preparar e temperar os

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

alimentos, e sempre prezar pela alta qualidade do que será servido; Responsável por manter os mais altos padrões de higiene na cozinha e também de zelar pelas noções de segurança alimentar; Desempenhar atividades funcionais nas unidades de saúde, me regime de tempo integral, inclusive em finais de semana.

Motorista (Carteira D):

Dirigir veículos automotores, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga, em trajetos urbanos ou em viagens para outras localidades; transportar pessoas, dentro do limite urbano ou em viagens para outras localidades, adotando medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos mesmos; proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado, com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, teste de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação do mesmo; executar pequenos reparos de urgência nos veículos, tais como: troca de pneus, fusíveis, lâmpadas, quando em viagem; comunicar ao superior imediato, sempre que necessário, as falhas apresentadas pelos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Operador de Máquinas:

Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas/urbanas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadoras, carretas e outros equipamentos similares; Operar máquinas agrícolas automotrizes; Operar retroescavadeira, patrol, enchedeira e trator esteira; Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; Operar máquinas motoniveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; Operar Máquinas misturadoras de areia, pedra brita e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e o tambor de mistura; Executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Manter atualizados os cursos necessários para operação das máquinas, e usar fardamento, e equipamentos de segurança fornecidos pelo município. Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em todas as máquinas do

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

município; Manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação.

Pedreiro:

O trabalho do pedreiro passa por revestir alvenarias de pedra, de tijolo ou de outros materiais. Tem também que preparar e manejar as argamassas (por exemplo, o cimento) para esse efeito. Pode ainda fazer coberturas com telha, tendo como instrumentos de trabalho talochas, régua, fios de prumo e a famosa colher de pedreiro. As funções do pedreiro podem ainda passar por fazer serviços de calceteiro, reparando e revestindo pavimentos, assentando pedra ou outros materiais.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Agente Administrativo:

Mantém atualizados os registros e atualizados os arquivos e documentos sob sua responsabilidade, de modo a atender plenamente qualquer solicitação interna e externa; oferece suporte ao superior imediato na elaboração de relatórios gerenciais da área administrativa; orienta e coordena as atividades da comissão de licitações da Câmara, sendo responsável ainda pela área de gestão de contratos; controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Agente Comunitário de Saúde:

Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de saúde, na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; II - a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; III- o

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos/ doenças e outros agravos a saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

Atendente de Consultório Dentário:

Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Agente de Trânsito:

Cumprir a Legislação de trânsito, no âmbito da competência territorial do Departamento de Trânsito de Piancó; ou além dela, mediante convênio; executar, mediante prévio planejamento da Unidade competente, operações de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito; lavrar auto de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias; aplicar as medidas administrativas em Lei, em decorrência de infração em tese; realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas; interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre que, em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar; tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo a abordagem com os cuidados e técnica devidos; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho; proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública; levar ao conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo; zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas de Piancó, representando ao chefe imediato sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda imperfeições na via que coloquem

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

em risco os seus usuários; exercer sobre as vias urbanas de Piancó os poderes da política administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes; participar de campanhas educativas de trânsito; elaborar relatório circunstanciado sobre operações que lhe forem incumbidas, apresentando ao seu chefe imediato; apresentar-se ao serviço trajando uniforme específico.

Técnico em Enfermagem:

Administrar remédios e medicamentos; Assistência a médicos em plantão; Assistência a pacientes em recuperação; Auxiliar o enfermeiro com diversas funções de rotina, como o planejamento do setor; Coleta de materiais para exame; cuidados de pré e pós-operatório; desinfetar e Esterilizar materiais e equipamentos hospitalares; manutenção da limpeza do ambiente; Preparo de pacientes para exames; primeiros socorros; Vacinação

Técnico em Raio X:

Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função, desempenhar atividades em unidades de saúde municipal.

NÍVEL SUPERIOR

Bioquímico:

Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Enfermeiro:

Zelar pelos pacientes e garantir o bem-estar deles; Realizar atividades que envolvem o auxílio na realização de exames, acompanhamento dos indicadores de saúde, mudança de decúbito, auxílio no banho e todo o tipo de apoio

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

necessário; administrar adequadamente e pontualmente os medicamentos prescritos pelo médico, além de realizar procedimentos importantes para o tratamento dos pacientes.

Farmacêutico:

Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos: Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância.

Fonoaudiólogo:

Elaborar programas de prevenção a nível de saúde auditiva; avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; fazer demonstração de técnicas de respiração e impostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Médico Auditor:

Avaliar a assistência de saúde prestada pelos serviços próprios da SMS e prestadores de serviços de saúde contratados ou conveniados pelo SUS; realizar as atividades de auditoria assistencial; participar de treinamentos e atualizações promovidos pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS, pelos setores formadores de recursos humanos do Município e outras instituições; sugerir e fundamentar imposição de penalidade à pessoa jurídica contratada ou conveniada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS; preencher, com clareza e fidelidade, os documentos próprios de seu trabalho, utilizando o Sistema Nacional de Auditoria do SUS -; Manter uma postura independente e imparcial

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

junto aos gestores e prestadores de serviços de saúde.

Médico Clínico Geral:

Participar da formulação de diagnósticos de saúde realizando levantamentos de situação dos serviços de saúde do Município identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicos-sanitárias conforme necessidades diagnosticadas; Participar nas definições dos programas de aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; Participar do processo de programação das ações e da organização dos processos de trabalhos da Unidade de Saúde da Família; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas-médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão e licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e código vigente.

Médico Neurologista:

Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar. descrição detalhada: realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; colaborar na investigação epidemiológica; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospitais, centros de saúde, postos de saúde, etc; executar outras tarefas correlatas.

Médico Psiquiatria:

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Ao Médico Psiquiatra compete: Sinteticamente: Compreender os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva. Analiticamente: I - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; II - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; III - Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; IV - Efetuar atendimento integral à saúde mental: V - Realizar a anamnese; VI - Efetuar exame físico; VII - Efetuar exame psiquiátrico; VIII - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; IX - Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; X - Ministrando o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); XI - Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; XII - Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; XIII - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico psiquiátrico; XIV - Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; XV - Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; XVI - Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; XVII - Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; XVIII - Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; XIX - Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. XX - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. XXI - Executar outras tarefas afins.

Médico Radiologia:

Realizar exames de ultrassonografias com ou sem doppler e emissão dos laudos. - Realizar exames radiológicos contrastados e emissão dos laudos. - Realizar exames com intervenção guiado por métodos de ultrassom, tomografia e ressonância magnética. - Indicar protocolo para realização de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética. - Prescrever contraste, bem como acompanhar a injeção do mesmo nos exames de tomografia computadorizada e/ou ressonância nuclear magnética e exames radiológicos especializados. - Atender as intercorrências causadas pelo uso de contraste. - Confeccionar laudos de exames tomográficos, ressonância magnética, mamografia e demais exames radiológicos. - Liberar laudos de exames solicitados pelo Pronto Socorro e Unidade de Emergência, solicitados e executados no seu período de trabalho. - Colaborar com outros serviços

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

especializados na indicação e avaliação do método de imagem indicada para cada caso. - Atender a qualquer paciente dentro da sua especialidade em qualquer dependência da unidade. - Realizar plantões aos finais de semana em caráter de rodízio com demais membros da equipe. - Colaborar como preceptor no programa de residência médica em radiologia da unidade. - Ministras aulas aos residentes e estagiários regularmente inscritos na unidade. - Manter-se atualizado com novas pesquisas e procedimentos na área de radiologia. - Indicar e conduzir a investigação por métodos de imagem das doenças e síndromes mais prevalentes em cada sistema. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado. - Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade. CPPRS/CRH/SES>versão 1.6 | Data 15 06 2020 | MBLS 78 08072020 - 25 - Atuar em equipe multidisciplinar. - Participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontoário, Ética) e outras necessárias à instituição.

Médico Urgentista:

Responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica

Nutricionista:

Prescrever, avaliar e supervisionar dietas para pacientes. Planejar programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição: Escolher, comprar, estocar, cuidar da higiene e da preparação de alimentos em cozinhas industriais.

Odontólogo:

Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte. Restabelecer forma e função. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico.

Psicólogo:

Oferecer e desenvolver atividades em diferentes níveis de tratamento, tendo como sua principal tarefa a avaliação e acompanhamento de intercorrências psíquicas dos pacientes que estão ou serão submetidos a procedimentos médicos, visando basicamente a promoção e/ou a recuperação da saúde física e mental.

Terapeuta Ocupacional:

Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde que exijam sua participação; planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde que exijam sua participação; participar de estudos e pesquisas na área de saúde; orientar, supervisionar, e controlar todos os atos que regulamentam sua profissão.

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

Orientador Pedagógico:

Atuar em conjunto com os professores e coordenadores para garantir o bem-estar dos alunos, auxiliando o professor para promover possibilidades a fim de que todos os estudantes tenham o que precisam para se desenvolverem como cidadãos e aprimorem o seu conhecimento; Participar da elaboração, execução e avaliação de proposta pedagógica

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as ações de articulação da escola com a família e a comunidade.

Professor de Educação Física:

Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar testes de avaliação física; Participar da elaboração, execução e avaliação de proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as ações de articulação da escola com a família e a comunidade.

Psicopedagogo:

Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia; Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais; Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados; Produção e divulgação do conhecimento científico e tecnológico relacionado com a aprendizagem humana. Ter experiência comprovada em unidades terapêuticas públicas.

Supervisor Escolar:

Assessorar, orientar e acompanhar as escolas no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos aspectos pedagógicos e de gestão; assessorar o Dirigente de Ensino no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais; assim como realizar a orientação, acompanhamento, fiscalização e o saneamento dos atos administrativos no âmbito do sistema estadual de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação de proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

proposta à realidade local; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as ações de articulação da escola com a família e a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero/travesti/transexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu,

_____ (nome civil da
pessoa interessada), enquanto pessoa transgênero/travesti/transexual, portadora da Cédula de Identidade nº
_____ e inscrita no CPF sob o nº
_____, solicito ser tratada através do meu nome social
“ _____ ” (indicação do
nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piancó.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da pessoa interessada

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	
Nº RG:	
Nº CPF:	
TIPO DE ENTREGA	VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO ()

• **MARQUE NA TABELA ABAIXO AS OPÇÕES DE TÍTULOS ENVIADOS**

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MARQUE AQUI	QUANTIDADE
A - Curso de Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES		
B - Curso de Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES		
C - Curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES		
D - Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas-aula) conforme pareceres do MEC		
E - Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.		
F – Curso de Informática (mínimo de 80 horas – aula)		
G - Publicação de Livro com comprovação de autoria e ISBN.		
H - Publicação de capítulo em livro ou organização de livro com comprovação de autoria e ISBN em ambos os casos		
I - Publicação de artigo científico completo em periódicos com ISSN completos com Qualis A1/A3		
J - Publicação de artigo científico completo em periódicos com ISSN completos com Qualis A4/B2		
K - Participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências).		
OBSERVAÇÕES		

_____ , ____ de _____ de _____ .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

EVENTO	DATA
Período da solicitação de isenção	Das 18h do dia 19 de junho de 2024 às 23h59min do dia 23 de junho de 2024
Data limite para envio por e-mail da documentação referente à solicitação de isenção	23 de junho de 2024
Publicação da listagem preliminar das isenções deferidas e indeferidas	02 de julho de 2024
Prazo para recebimento de recurso quanto à solicitação de isenção	Das 0h do dia 03 de julho de 2024 às 23h59min do dia 04 de julho de 2024
Publicação da listagem após recursos das isenções deferidas e indeferidas	08 de julho de 2024
Período das inscrições Período de solicitação de atendimento especial Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	Das 18h do dia 19 de junho de 2024 às 23h59min do dia 21 de julho de 2024
Data limite para postagem da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado e/ou utilização do nome social Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	22 de julho de 2024
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas Publicação da listagem preliminar dos candidatos com atendimento especial Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	31 de julho de 2024
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, jurado e/ou atendimento especial	Das 0h do dia 01 de agosto de 2024 às 23h59min do dia 02 de agosto de 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Publicação da listagem após recursos das inscrições homologadas e não homologadas Publicação da listagem após recursos dos candidatos com atendimento especial Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado Publicação da Concorrência	07 de agosto de 2024
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva no SIGEPS	16 de agosto de 2024
Realização da prova escrita objetiva para todos os cargos	25 de agosto de 2024
Publicação do gabarito provisório para todos os cargos	26 de agosto de 2024
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	Das 0h do dia 27 de agosto de 2024 às 23h59min do dia 28 de agosto de 2024
Publicação do gabarito definitivo	26 de setembro de 2024
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	27 de setembro de 2024
Publicação do edital de convocação para prova prática Publicação do edital de convocação para prova de títulos	30 de setembro de 2024
Período de recebimento dos títulos via formulário eletrônico	01 a 04 de outubro de 2024
Realização da prova prática	20 de outubro de 2024
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos Publicação do resultado preliminar da prova prática	22 de outubro de 2024
Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova prática	Das 0h do dia 23 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 24 de outubro de 2024
Publicação do resultado da prova de títulos após recursos Publicação do resultado da prova prática após recursos	30 de outubro de 2024
Publicação do resultado final	31 de outubro de 2024